

## DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÕES DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

### 1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente propostas de Atividades de Extensão (AEX) transdisciplinares (interunidades ou interdepartamentais) que demonstrem, de maneira clara e objetiva, vínculo com preceitos do projeto de curricularização da extensão.

### 2. PROPONENTES

2.1. As solicitações deverão partir de docentes ativos da Universidade de São Paulo e as propostas devem ser, necessariamente, transdisciplinares de modo a possibilitar inscrições de estudantes de quaisquer dos cursos de graduação da Universidade.

2.2. A execução financeira das solicitações se dará sob total responsabilidade do proponente, no âmbito da sua Unidade.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Poderão ser aprovadas solicitações com recursos no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada uma.

3.2. Cabe aos coordenadores, juntamente com a Assistência Financeira da Unidade, a gestão financeira dos projetos e da utilização dos recursos dentro das normas legais, bem como a responsabilidade pela preparação e submissão do respectivo relatório.

3.3. Os recursos devem, **obrigatoriamente**, ser utilizados conforme as alíneas aprovadas pela Comissão Avaliadora. A não observância deste item poderá acarretar em ressarcimento à PRCEU do valor usado indevidamente pelo proponente.

3.4. Os recursos a serem disponibilizados são provenientes do Orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser **financiados** exclusivamente os seguintes itens:

4.1. **Material de consumo**, para preparação da AEX;

4.2. **Serviços de terceiros** (somente pessoa jurídica), indispensáveis à realização da AEX;

4.3. **Diárias** (Resolução nº 3502/1989 dispõe sobre a concessão de diárias a servidores);

As diárias (caso aplicável) já incluem despesas com hospedagem e alimentação. Os valores são estabelecidos pela Universidade, anualmente, com base no valor da UFESP.

4.4. **Ajuda de Custo a Colaborador Eventual** (discentes USP)

Nos termos da Portaria PRCEU 04, de 20 de janeiro de 2023, a ajuda de custo a colaborador eventual é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de São Paulo. Os discentes que atuarem em seu próprio campus/cidade poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia; os que participarem de atividades em *campus* diferente daquele em que estejam matriculados, ou em outra cidade, poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia.

4.5. **Transporte**

Nesse caso, as solicitações deverão ser pertinentes a: 1. transporte de materiais didáticos e o que for necessário à realização da AEX. 2. transporte de alunos, docentes ou servidores USP para participar ou executar as AEX.

## 5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

**Não serão financiáveis** os seguintes itens:

5.1. Material Permanente;

5.2. Brindes (camisetas, canecas, bolsas, etc);

5.3. Pró-Labore;

5.4. Troféus, medalhas;

5.5. Coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios;

5.6. Transporte aéreo e terrestre de alunos externos à USP;

5.7. Transporte aéreo de docentes, alunos e servidores USP;

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os repasses às solicitações aprovadas serão realizados no dia 29/07/2024.

As solicitações poderão ser executadas de 29/07/2024 a 28/07/2025.

## 7. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES		ANÁLISE CCEX		ANÁLISE DA COMISSÃO	
Data Inicial	Data Final	Data Inicial	Data Final	Análise	Resultado
03/06/24	28/06/24	01/07/24	11/07/24	22/07/24	26/07/24

## 8. INSCRIÇÕES NO SISTEMA APOLO

8.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) solicitação.

8.2. As solicitações devem ser cadastradas no Sistema Corporativo Apolo - Módulo Fomento, Chamada de 2024, conforme calendário fixado e divulgado no sistema Apolo.

## 9. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES PELA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO

9.1. **As solicitações que não forem homologadas pelas CCEX, ou Órgão equivalente, e as que não forem relativas a AEX não serão analisados pela Comissão de Avaliação.**

9.2. A CCEX deverá homologar as propostas, **limitando-se à aprovação de até 02 (duas);**

9.3 A CCEX **não deverá homologar** propostas contempladas em quaisquer outros Editais da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, lançados em 2024.

9.4 Proponentes que tiverem AEX aprovadas em outros Editais da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, lançados em 2024, não poderão participar desta Chamada.

9.5. No campo “Parecer”, dentro do ícone “Aprovação CCEX”, deverá constar parecer sucinta sobre a qualidade da proposta e de sua relevância social (impacto).

9.6. **Não** serão aprovadas solicitações de proponentes que não tenham prestado contas de projetos ou antigas solicitações financiadas pela PRCEU.

## 10. SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A seleção/homologação das solicitações será realizada por intermédio da Comissão Avaliadora nomeada pela Sra. Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, exclusivamente para esse fim, utilizando-se dos seguintes critérios:

- 1) Atendimento aos critérios estabelecidos;
- 2) Disponibilidade do montante do recurso financeiro específico para esta Chamada;
- 3) Observância à homologação de apenas uma AEX por Comissão de Cultura e Extensão ou

colegiado equivalente;

4) Relevância da solicitação, no contexto da curricularização da extensão;

5) Impacto social da AEX proposta.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

11.1 Serão priorizadas as AEX que gerarem maior impacto social e cujos proponentes não tiverem tido AEX contemplada em Edital da PRCEU.

11.2 Outros critérios poderão ser formulados pela Comissão Avaliadora, em caso de necessidade.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados serão divulgados no Sistema Apolo em data constante do cronograma.

## **13. RELATÓRIO ACADÊMICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término da execução das solicitações, os proponentes deverão submeter no sistema Apolo Relatório Acadêmico assim como a Prestação de Contas, no prazo máximo de 60, (sessenta) dias a contar da data final de execução da AEX, conforme cronograma apresentado.